EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo n°....:000083/22

Modalidade..... TOMADA DE PREÇOS nº 7/2022

Data de Recebimento dos Envelopes: 24/08/2022

Horário....: 10:00

OBJETIVO:

Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Calçamento.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01 - Local da entrega das propostas....: SALA DE LICITAÇÕES

02 - Prazo de entrega das Propostas: 24/08/2022

03 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Até 60(sessenta) dias após

assinatura do Contrato.

04 - Condições de Pagamento: Conforme execução dos serviços e

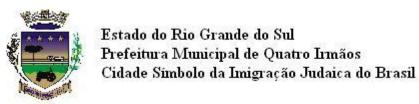
liberação do setor de engenharia.

05 - Validade da Proposta 60 dias.

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00, do dia 24/08/2022, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 116/2021, de 09/02/2021 estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 - contendo a documentação e o nº 02 - contendo a proposta de preço referente a este Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Quatro Irmãos, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.



1. OBJETO

1.1 Constitui Objeto da Presente Licitação:

Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Calçamento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL Conforme Projeto Técnico, Memoriais, Planilhas Especificações Técnicas em anexo.		UN		671.002,8	88 671.002,88

2. DO CADASTRO

- 2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de inscrição da empresa no Conselho Competente.
- **b)** Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato.



- c) Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no subitem anterior) Conselho Competente.
- d) Atestado de "capacitação técnica" em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- e) Declaração formal, sob as penas da lei, e relação com base no Art.30, parágrafo 6° da Lei n° 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- f) Apresentação do licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental estadual, para as atividades; A licitante poderá utilizar-se de usinas de terceiros, mediante declaração de disponibilidade das instalações assinada pelo representante legal da mesma apresentação do devido licenciamento ambiental no órgão ambiental estadual;

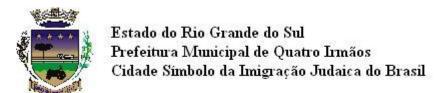
2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- **b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da apresentação de proposta.

- c) Comprovação de capital social integralizado até a data da publicação de aviso deste edital, igual ou superior a 5 % (cinco por cento) do preço ofertado admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais, conforme Lei 8.666/93.
- 2.1.6 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, deverá apresentar, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial OU Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

- 2.1.7 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial OU Declaração, firmada por contador, comprovando seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 2.1.7.1 As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei n° 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal n° 8.666/93:
- a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos nesta licitação.
 - b) Regimento Interno (com ata de assembleia que o aprovou).
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleia gerais ordinárias.
- f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).
 - g) Registro de presença dos cooperados em assembleia geral.
- h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.
- I) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.
- 2.1.8 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
 - 2.1.9 O benefício de que trata o item 2.1.8 não eximirá a



Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

- 2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.1.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.12 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme nova redação do art.642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.
- 2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em cartório ou por funcionário do Setor de Licitações do Município. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura de Quatro Irmãos, deverão ser encaminhadas 24(vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.
- 2.3 Os documentos emitidos pela internet poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.
- 2.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.
- 2.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente

identificados.

- 2.6 Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.
- 2.7 A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.
- 2.8 O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS N° 7/2022 ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS N° 7/2022 ENVELOPE N° 02- PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Conteúdo Obrigatório do Envelope nº 01 - Documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) os documentos descritos no item 2.1.3, alíneas 'c', 'd', 'e' e no item 2.1.4;
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação;



- d) Declaração de Concordância com o presente Edital de Licitação e Minuta de Contrato;
- e) Declaração de haver tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante;
- f) Declaração de visita técnica feita por profissional devidamente registrado no Conselho Competente, nomeado pelo Responsável Legal da Empresa para ser o Responsável Técnico para a execução da Obra;
- g) Declaração de que está consciente e concorda com o objeto do presente edital;
- h) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- i) Apresentar Declaração que conhece todas as características técnicas e condições para Execução, assumindo que durante a Execução dos Serviços não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento das condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução e que os serviços e os quantitativos constantes na planilha são suficientes para a realização da obra.
- j) procuração, dando poderes para decidir sobre os atos desta licitação, no caso da representação ser feita por procurador da empresa;
- k) Declaração de que não possui em seu Quadro Societário servidor público.

Observação: Todos os documentos técnicos: Atestados, Declarações, proposta, cronograma e outros de natureza técnica deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e/ou pelo responsável técnico nomeado para a execução da obra, no ato da visita técnica, sob pena de desclassificação do presente certame.

3.3 Conteúdo Obrigatório do Envelope nº 02 - Proposta:

As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do Conselho Competente nos documentos de caráter técnico e técnico científico)e por seu representante legal, com os valores expressos em reais, com apenas duas casas decimais, contendo:

a) PREÇO GLOBAL proposto, especificando separadamente o preço do material e da mão-de-obra.



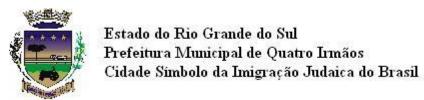
- **b)** PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final, indicando separadamente os preços de material e mão-de-obra.
- c) VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
- d) Especificar textualmente na Proposta que no preço global proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições decorrentes de leis sociais, fretes, serviços, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais, produtos, despesas e demais encargos necessários a perfeita execução e fiscalização da obra objeto da presente licitação, que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.
 - e) Local, data e assinatura do signatário.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Todos os documentos técnicos: Atestados, Declarações, proposta, cronograma e outros de natureza técnica deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e/ou pelo responsável técnico nomeado para a execução da obra, no ato da visita técnica, sob pena de desclassificação do presente certame.

4. DO JULGAMENTO

- **4.1** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.
- **4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666/93.
- **4.3** Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (PO) estabelecido neste edital.
- **4.4** Será admitida uma variação de 30% (trinta por cento) acima dos valores unitários da planilha orçamentária, desde que o valor global não supere o Preço Orçado (PO) estabelecido.
- **4.5** Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1° da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.
- **4.6** As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte



forma:

- a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- **4.7** O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

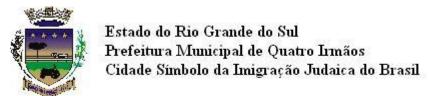
Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis;

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

- 7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.
- 7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da



participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666-93, respeitados os limites da modalidade de Licitação.

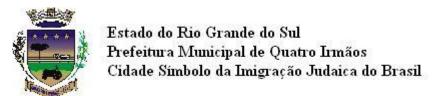
8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 8.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados após a medição.
- 9.2 A cada etapa executada, a empresa emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao gestor do contrato para o devido atestado de execução da prestação do serviço.
- **9.3** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura aprovada. Se o prazo deste coincidir com dia sem expediente no Município, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 9.4 A empresa contratada compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, fornecendo, antes do recolhimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem os quais não serão liberados os valores correspondentes.
- 9.5 Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao contratado, assim como, quando for o caso, será retido o



Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

- 9.6 A contratada deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento de cada parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes nas relações subseqüentes, deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.
- 9.7 O pagamento dos valores retidos em garantia de execução somente serão liberados após a emissão do termo de recebimento definitivo e apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Obra.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01/09/04 - SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO

15.451.0069.1004.0000 - Abertura, ampliação e pavimentação de vias urbanas Ficha - 77; 598 - 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO

12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 A empresa contratada obriga-se a:
- 12.1.1 Fornecer e fiscalizar, para que todos os seus funcionários e trabalhadores utilizem crachá de identificação, equipamento de proteção individual EPI (conforme NR 6), e uniforme padrão da empresa, ficando responsável ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 12.1.2 Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Fiscal da Obra designado pela Contratante, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.
- 12.1.3 A Contratada deverá ressarcir à Contratante e se for o caso, responder juridicamente por qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, quando na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer acidentes no



trabalho de execução das obras e serviços contratados, por qualquer causa, mesmo que fortuito, ainda que ocorrida na via pública.

- 12.1.4 A Contratada manterá na obras engenheiro e preposto seus convenientemente credenciados junto à Contratante, com autoridade para exercer, em nome da Contratada toda e qualquer ação pertinente à execução dos serviços e obra contratada.
- 12.1.5 Todas as medidas de segurança para a execução da obra e serviços deverão ser tomadas, às expensas da Contratada, em especial as constantes na NR-18 e NBR 12284.
- 12.1.6 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de qualidade comprovada, marcas consagradas e deverão ser executados por pessoal de reconhecida competência, devidamente habilitado quando a lei assim o exige, em cumprimento integral das normas da Agência de Vigilância Sanitária e da Associação Brasileira de Normas Técnicas, independente de terem sido citadas ou transcritas.
- 12.1.7 Todos os elementos complementares tapumes, barreiras, passarelas, andaimes, ferramentas, etc, estudo, projeto, detalhe, análise ou outros serviços pertinentes à obra, citadas neste edital ou que são exigências normativas ou legislativas, deverão ser consideradas nas despesas indiretas da obra.
- 12.1.8 A Contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após a notificação, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 12.1.9 A contratada é obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra, inclusive armazéns ou dependências onde se encontram materiais destinados à construção.
- 12.1.10 A empresa contratada manterá no local de execução da obra um livro diário para efetuar anotações necessárias e pertinentes ao serviço e execução.
- 12.1.11 O preenchimento do diário de obras deverá ser feito pelo responsável técnico pela execução ou seu preposto, complementando a fiscalização, quando necessário; assinado por ambos, resguardando-se cada parte uma das vias.
- 12.1.12 Apresentar no início da obra à Prefeitura Municipal a Matrícula CEI Cadastro Específico do INSS e ao final da mesma apresentar a CND Certidão Negativa de Débitos.
- 12.1.13 Apresentar prestação de garantia nos Termos do Art. 56, da Lei 8.666, sendo que o Contratado poderá optar por uma das seguintes

modalidades:

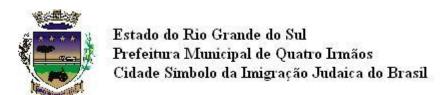
- I Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - II Seguro-garantia e
- III -fiança bancária. A Mesma deverá ser apresentada em percentual de 5% sobre o valor contratado, no ato de assinatura do mesmo.
- 12.1.14 A Empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao Conselho Competente para Início da Obra.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 13.1. Após conclusão e mediante solicitação escrita da contratada, a obra será recebida em duas etapas distintas, sendo:
- 13.1.1. O Termo de Recebimento Provisório será efetuado pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, relacionando-se todos os itens em desconformidade, que deverão ser sanadas pela contratada.
- 13.1.2. O Recebimento Definitivo será emitido pela Contratante à Contratada após a vistoria do Setor de Engenharia do Município, dando a obra como concluída através do documento próprio, desde que tenham sido atendidas todas as desconformidades referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução
- 13.1.3. Da mesma forma, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante, estará condicionada à entrega pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS em referência ao objeto da Licitação.
- 13.1.4. A Contratada assume, com relação ao objeto desta Licitação, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro (2002), em especial ao artigo 618.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
- 14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
 - 14.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas,



apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

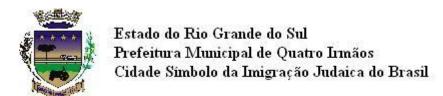
Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n° 8.666-93).

- 14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 14.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- 14.7 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, sita na Rua Isidoro Eisenberg s/n, Cópias do Edital poderão ser obtidas no Site: www.quatroirmaos.rs.gov.br, os demais anexos serão fornecidos em meio digital aos fornecedores interessados, maiores informações pelo telefone/fax (54) 3614 1107/1900.

Quatro Irmãos - RS, 03 de agosto de 2022

GIOVAN POGANSKI

Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO n° {NRO_CONTRATO}}

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Quatro Irmãos e a Empresa {NOME_FORN}} tendo como objeto {OBJETO_COMPLETO_CONTRATO}}

<u>CONTRATANTE:</u> MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.994/0001-14, localizado na Rua Isidoro Eisenberg, s/n° na cidade de Quatro Irmãos, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. GIOVAN POGANSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXX e de CPF n° XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade.

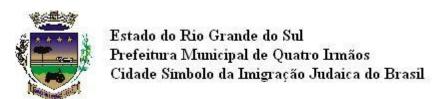
<u>CONTRATADO (A):</u> {NOME_FORN}} estabelecido (a) / {ENDERECO_FORN}}, {ENDERECO_NUM_FORN}} - {BAIRRO_FORN}} na cidade {CIDADE_FORN}}, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o no {CNPJ_FORN}}, neste ato representado por seu representante legal.

Através do presente CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA, tem entre si, justo e contratado, o estabelecido nas cláusulas abaixo por força do previsto na licitação aberta para tal fim, Processo Geral n° {NRO_PROC_LICITACAO}}, {MODALIDADE_LICITACAO}}, {NRO_MODALIDADE_LICITACAO}} . As partes celebram o presente, nos termos das cláusulas abaixo se sujeitando, principalmente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente contrato tem por objeto a: {OBJETO_COMPLETO_CONTRATO}}.
- **CLÁUSULA SEGUNDA.** A CONTRATANTE pagará os valores abaixo descritos abaixo pela execução global:

{LISTA_ITENS_LICITACAO_FORNECEDOR}}

- **CLÁUSULA TERCEIRA**. A obra de que trata o presente contrato terá inicio em {DT_VIGENCIA_INICIAL}} e será concluída até {DT_VIGENCIA_FINAL}}. O reajustamento do preço poderá ser efetuado, mediante firmatura de termo aditivo contratual, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, devendo a CONTRATADA fazer prova da necessidade do mesmo.
- **CLÁUSULA QUARTA**. Qualquer das partes que queira rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **CLÁUSULA QUINTA.** O Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.
- **CLÁUSULA SEXTA**. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada no Processo Licitatório.
- **CLÁUSULA SÉTIMA.** A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.
- **CLÁUSULA OITAVA.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



CIOUAN DOCANCEI

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- **b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
 - Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- **Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **CLÁUSULA NONA.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem prévia notificação escrita e consentimento da outra parte contratante, obedecendo aos limites da Lei.
- **CLÁUSULA DÉCIMA.** É Gestor do presente contrato o Sr. {RESPONSAVEL_CONTRATO}}, portador do CPF n° {CPF_RESPONSAVEL_CONTRATO}}.

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, acompanhado de duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Quatro Irmãos, RS, {DT_ASSINATURA}}.

GIOVAN POGANSKI	{INOME_FURN}}			
Prefeito	Contratado			
Test	emunhas			
Nome e CPF	Nome e CPF			

MOME EODNII